

**DECRETO Nº. 3.829, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.1.90.11.01	1.500	107.000,00
18	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.01	1.500	30.000,00
TOTAL						137.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01	01.01	01.122.0039.1272	Ampliação e Reforma da Câmara	4.4.90.51.00	1.500	990,00
02	01.01	01.122.0040.1273	Atualização da Biblioteca Legislativa	4.4.90.52.00	1.500	990,00
05	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.1.90.13.02	1.500	5.000,00
07	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.3.90.33.00	1.500	990,00
08	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.3.90.35.00	1.500	990,00
09	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.3.90.39.00	1.500	990,00
11	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.36.00	1.500	25.000,00
12	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.39.00	1.500	21.080,00
13	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.40.00	1.500	26.000,00
14	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.92.00	1.500	990,00
15	01.01	01.122.0044.2348	IBAM - Contribuição	3.3.50.41.00	1.500	990,00
16	01.01	01.122.0045.2349	Atualização dos Servidores	3.3.90.33.00	1.500	990,00
17	01.01	01.122.0045.2349	Atualização dos Servidores	3.3.90.39.00	1.500	990,00
19	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.50	1.500	90,00
20	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.52	1.500	990,00
21	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.13.02	1.500	30.000,00
23	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.91.13.00	1.500	3.000,00
24	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.08.53	1.500	990,00



25	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.08.56.	1.500	990,00
27	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.46.01	1.500	7.000,00
28	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.48.00	1.500	3.000,00
29	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.49.00	1.500	990,00
30	01.01	01.122.0047.2351	Implantação e Manutenção da Página na Internet	3.3.90.39.00	1.500	990,00
31	01.01	01.122.0048.2352	Aquisição de Prédio Próprio	4.4.90.51.00	1.500	990,00
32	01.01	01.122.0049.2353	Regularização do Quadro de Pessoal	4.4.90.51.00	1.500	990,00
33	01.01	01.031.0050.2354	Indenizatória para Membros da Mesa Diretora	3.1.90.11.01	1.500	990,00
TOTAL						137.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO